



LEI Nº 857/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA A SUBVENCIONAR, A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES “CASA RAI DO SOL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar o Termo de Repasse de Subvenção, durante o exercício de 2015, com a Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes Casa Raio do Sol, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 03.910.642/0001-16, objetivando o atendimento, pela entidade, de crianças Ubaranenses, vítimas de maus tratos familiares.

§ 1º - Pelo atendimento estabelecido no ‘caput’ deste artigo, o Município fica autorizado a realizar mensalmente, entre janeiro a dezembro, o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao atendimento do período de janeiro a dezembro de 2015.

§ 2º - O ingresso de qualquer criança ubaranense na Associação de Assistência às Crianças Casa Raio do Sol deverá obrigatoriamente ser precedida de decisão judicial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2015, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 3º - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução n. 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e



Prefeitura Municipal **UBARANA**

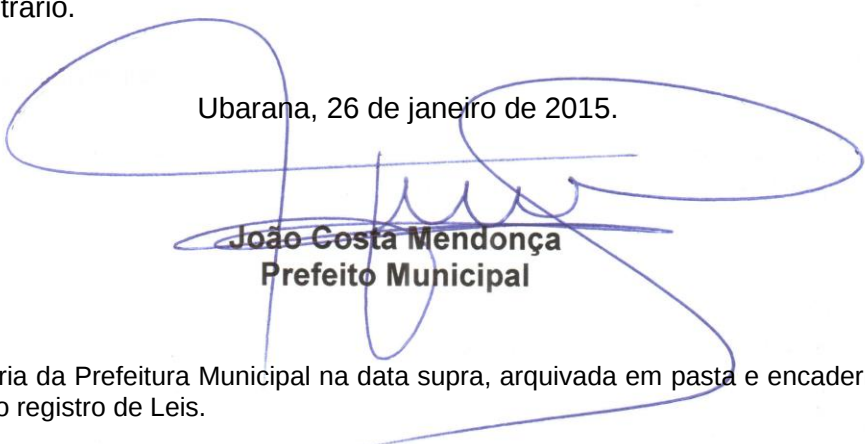


Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 26 de janeiro de 2015.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.